

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.104, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Altera a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e a Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, para dispor sobre o Fundo Garantidor Solidário.

EMENDA DE PLENÁRIO

Suprima-se o Art. 6º do PLV.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo em consideração altera o art. 8º, da Lei nº 10.925, de 2004, para garantir às pessoas jurídicas do agronegócio que não utilizarem tempestivamente o crédito presumido previsto para os produtos especificados na Lei, a possibilidade do uso desse valor para amortizar débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos administrados pela SRF; ou solicitar o ressarcimento em espécie. Ou seja, uma empresa poderá pedir o ressarcimento ou utilizar na quitação do Imposto de Renda, por exemplo, do valor resultante de um incentivo fiscal sobre mercadoria, no caso, para compensar valor tributado anteriormente. Além do desvio de finalidade a matéria é absolutamente estranha aos objetos da MPV.

Sala das Sessões,

Deputado REGINALDO LOPES (PT/MG)





Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20)

(Do Sr. Reginaldo Lopes)

Emenda à MPV 1104/2022

Assinaram eletronicamente o documento CD221291826100, nesta ordem:

- 1 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB *-(P_7834)
- 3 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT *-(P_112403)
- 4 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

